



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 266/65

Fixa taxa de revisão de prova.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, com base no inciso III, do art. 9º, do Estatuto, em cumprimento ao que deliberou o Conselho Universitário no Processo nº 3.354/65, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixada em 10% do salário U.E.G., a taxa de revisão de prova.

Art. 2º - A taxa paga pelo aluno, para divisão de prova, ser-lhe-á restituída se o examinador reconhecer, mediante a elevação da respectiva nota, a procedência do pedido.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 2 de julho de 1965.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor